ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	DESCRIÇÃO
Órgão	Município de Bom Jesus – Estado do Piauí – CNPJ 06.554.356/0001-53
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Plataforma / sessão pública	ComprasBR – www.comprasbr.com.br – 21 de setembro de 2026, às 14h00 (horário de Brasília)
Tipo / critério de julgamento	Menor preço, apurado por LOTE
Forma de adjudicação	Por LOTE (LOTE I, LOTE II e LOTE III)
Tipo de contratação	Fornecimento de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Regime de execução	Fornecimento parcelado, mediante Ordem de Fornecimento
Vigência do contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)
Valor global estimado	R$ 1.461.010,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e dez reais)

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, material elétrico e material pré-moldado em concreto, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI e de suas Secretarias, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

2.2. O objeto está dividido em 3 (três) lotes, a saber: LOTE I – material pré-moldado em concreto; LOTE II – material elétrico; e LOTE III – material de construção em geral.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as deste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de reposição dos materiais empregados na manutenção predial e na conservação da infraestrutura urbana do Município, abrangendo prédios administrativos, escolas municipais, unidades básicas de saúde, praças, logradouros públicos, rede de iluminação pública e sistemas de abastecimento de água sob gestão municipal.

3.2. O fornecimento reveste-se de caráter continuado sob a ótica administrativa, uma vez que as demandas de manutenção são recorrentes e imprevisíveis quanto ao momento de ocorrência, razão pela qual se adota o regime de fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento, que assegura à Administração a aquisição na exata medida da necessidade.

3.3. A não realização da contratação acarretaria a paralisação das ações de manutenção corretiva e preventiva, com deterioração acelerada do patrimônio público, risco à segurança de servidores e usuários — sobretudo quanto às instalações elétricas — e a necessidade de aquisições avulsas e fracionadas, antieconômicas e potencialmente contrárias ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como os princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade e do julgamento objetivo, positivados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa realizada com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo como fonte prioritária o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, complementada por contratações similares divulgadas no PNCP e por cotações diretas junto a fornecedores do ramo, adotando-se a média aritmética saneada dos valores coletados.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, com adjudicação POR LOTE, nos termos do art. 33, I, c/c art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A opção pela adjudicação por lote decorre da afinidade técnica e mercadológica dos itens reunidos em cada agrupamento, usualmente comercializados pelos mesmos agentes econômicos. A adjudicação por item, no caso concreto, implicaria a pulverização de mais de trezentos ajustes de pequeno valor, com desproporcional elevação dos custos administrativos de gestão,

fiscalização e pagamento, além de risco de itens desertos e de perda de economia de escala, em prejuízo da vantajosidade da contratação — solução compatível com a Súmula nº 247 do TCU, que admite o agrupamento quando o parcelamento absoluto se revelar antieconômico.

4.3. O licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote em que pretenda concorrer, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote, sendo declarada vencedora a proposta de menor valor global do lote.

4.4. Os preços unitários ofertados não poderão exceder os valores unitários de referência constantes das tabelas do item 5 deste Termo de Referência, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

4.5. Os lotes são assim discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS	VALOR ESTIMADO (R$)
LOTE I	MATERIAL PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	12	452.913,10
LOTE II	MATERIAL ELÉTRICO	132	482.133,30
LOTE III	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	182	525.963,60
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**	**326**	**1.461.010,00**

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo registrado no almoxarifado central, nas requisições formalizadas pelas Secretarias Municipais e na projeção das demandas de manutenção para o período de 12 (doze) meses.

5.2. As quantidades constituem estimativa, não obrigando a Administração à aquisição integral; o pagamento será efetuado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente requisitados e entregues.

5.3. Os valores unitários correspondem à média aritmética saneada dos preços coletados na pesquisa de mercado e constituem os preços máximos admitidos.

5.4. Segue a relação de itens por lote

LOTE I – MATERIAL PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 10.000L 5 MT	UND	3	14.786,88	44.360,64
2	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 10.000L 6 MT	UND	2	16.019,12	32.038,24
3	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 5.000L 5 MT	UND	5	8.379,23	41.896,15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 5.000L 6 MT	UND	4	9.611,47	38.445,88
5	CAIXA DE GORDURA CONC. 40X40X3CM C/ TAMPA	UND	458	86,26	39.507,08
6	MANILHA CONCRETO 90X50CM C/ TAMPA	UND	180	207,33	37.319,40
7	POSTE CERCA P. RETA EM CONC. 0,10X0,10X3MT	UND	250	154,52	38.630,00
8	POSTE EM CONCRETO 10.300	UND	15	2.465,76	36.986,40
9	POSTE EM CONCRETO 9.300	UND	15	2.247,97	33.719,55
10	TUBO DE CONCRETO 1000X100X100	UND	45	813,28	36.597,60
11	TUBO DE CONCRETO 600X1000X60	UND	112	379,53	42.507,36
12	TUBO DE CONCRETO 800X1000X100	UND	60	515,08	30.904,80
	VALOR TOTAL DO LOTE I				**452.913,10**

Valor total do LOTE I: R$ 452.913,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e dez centavos).

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ALÇA PERF DISTR CA/CAA 4AWG	UND	200	17,13	3.426,00
2	ALÇA PERF ESTAI 1/4 (6.4MM LONGA EH)	UND	130	28,29	3.677,70
3	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X1	UND	120	30,44	3.652,80
4	ARMAÇÃO VERTICAL PES 2X2	UND	50	70,68	3.534,00
5	ARRUELA QUADRADA 100X18X5MM	UND	450	8,41	3.784,50
6	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	UND	950	3,76	3.572,00
7	ARRUELA REDONDA/QUAD 38X18X3MM	UND	1.504	1,00	1.504,00
8	BARRAMENTO 16 DIN BIFÁSICO	UND	50	74,62	3.731,00
9	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	350	10,84	3.794,00
10	INTER 1T SPL	UND	250	13,70	3.425,00
11	TOMADA PADRAO 10A	UND	190	19,41	3.687,90
12	TOMADA PADRAO 20A	UND	180	20,64	3.715,20
13	TOMADA TELEF RJ11 2V	UND	250	16,20	4.050,00
14	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 SR.	UND	2	2.199,80	4.399,60
15	BOMBEADOR 4R8PB-18 AISI 304 SR.	UND	1	2.889,60	2.889,60
16	BOTOEIRA BS2109 10A	UND	35	99,26	3.474,10
17	CABO ALUMINIO 4MM CAA C/ALMA	UND	70	55,45	3.881,50
18	CABO ALUMINIO 4MM CAA S/ALMA	UND	70	49,29	3.450,30
19	CABO COBRE NU MOLE 10MM	UND	200	16,51	3.302,00
20	CABO COBRE NU MOLE 16MM	UND	110	31,98	3.517,80
21	CABO COBRE NU MOLE 25MM	UND	70	51,51	3.605,70
22	CABO COBRE NU MOLE 35MM	UND	70	55,45	3.881,50
23	CABO FLEX 1.5MM 100MT	UND	15	284,65	4.269,75
24	CABO FLEX 2.5MM 100MT	UND	8	441,14	3.529,12
25	CABO FLEX 4.0MM 100MT	UND	5	733,99	3.669,95
26	CABO FLEX 6.0MM 100MT	UND	3	1.099,97	3.299,91
27	CABO FLEX ISOL 10MM	UND	200	18,07	3.614,00
28	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 1KVA	UND	100	35,98	3.598,00
29	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	UND	70	52,00	3.640,00
30	CABO FLEX PP 2X1.5MM 1KV	UND	450	7,70	3.465,00
31	CABO FLEX PP 2X2.5MM 1KV	UND	300	11,52	3.456,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	CABO FLEX PP 3X2.5MM 1KV	UND	200	16,88	3.376,00
33	CABO FLEX PP 3X4.0MM 1KV	UND	140	26,43	3.700,20
34	CABO MULTIPLEX 16MM 3X1	UND	200	17,99	3.598,00
35	CABO MULTIPLEX 25MM 3X1	UND	120	30,81	3.697,20
36	CABO MULTIPLEX 35MM 3X1	UND	100	38,41	3.841,00
37	CAIXA AR COND TOM PAD 20A DISJ 20	UND	30	125,38	3.761,40
38	CAIXA BEM PVC 4X2 PTA ISOPLAST 190	UND	1.501	2,46	3.692,46
39	CAIXA DE PASSAGEM GRANDE	UND	30	126,76	3.802,80
40	CAIXA DE PASSAGEM PEQUENA	UND	60	65,93	3.955,80
41	CAIXA LUZ 4X4 QUADRADA	UND	650	5,79	3.763,50
42	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	60	60,81	3.648,60
43	CAIXA MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	25	149,35	3.733,75
44	CANO ELETRODUTO 25MM	UND	180	20,03	3.605,40
45	CANO ELETRODUTO 32MM	UND	100	35,86	3.586,00
46	CANO ELETRODUTO ROSC 1.1/2	UND	50	68,20	3.410,00
47	CANO ELETRODUTO ROSC 2	UND	45	81,12	3.650,40
48	CHAPA DE ESTAI 130X76X8MM	UND	400	9,19	3.676,00
49	CHAVE FUSIVEL 15,0KV 100/300A BASE B-001	UND	8	430,05	3.440,40
50	CHAVE FUSIVEL 34,5KV 100/300A BASE B-003	UND	6	653,09	3.918,54
51	CHAVE MAGNET 3,0HP 220V 50/60HZ EWR112A	UND	8	462,90	3.703,20
52	CHAVE MAGNET 5,0HP 380V 60HZ EWS085A	UND	7	499,98	3.499,86
53	CHAVE MAGNET 7,5HP 220V 50/60HZ EWS124B	UND	8	518,88	4.151,04
54	CHAVE MAGNET 7,5HP 380V 60HZ EWS EWS112A	UND	7	518,88	3.632,16
55	CONECTOR GPH (2 PARAFUSOS) GPAL-44-2	UND	160	22,25	3.560,00
56	CONECTOR GPU (1 PARAF 3/8) GPAL-44-1	UND	250	13,89	3.472,50
57	CONECTOR GUT (GRAMPO TERRA GTDU 3/4 INT 2217)	UND	120	30,19	3.622,80
58	CONECTOR KS 25MM PF-25	UND	110	32,04	3.524,40
59	CONECTOR P/HASTE ATERRAM 1/2X5/8 T INT 2822	UND	300	12,20	3.660,00
60	CONECTOR P/HASTE ATERRAM 5/8 TH-58 INT 5125	UND	90	39,10	3.519,00
61	CONECTOR PERFURANTE 70-240 DERV	UND	30	116,45	3.493,50
62	CORDOALHO AÇO GALV 6,4MM 1/4	UND	250	13,43	3.357,50
63	CORDOALHO AÇO GALV 9,5MM 3/8 7FIO	UND	250	13,43	3.357,50
64	DISJUNTOR MONOF 16AMP	UND	250	13,43	3.357,50
65	DISJUNTOR MONOF 20AMP	UND	350	10,89	3.811,50
66	DISJUNTOR MONOF 25AMP	UND	350	10,89	3.811,50
67	DISJUNTOR MONOF 50AMP	UND	250	15,40	3.850,00
68	DISJUNTOR MONOF 10A	UND	350	10,91	3.818,50
69	DISJUNTOR MONOF 40A	UND	250	15,89	3.972,50
70	DISJUNTOR TRIF 20AMP	UND	60	60,85	3.651,00
71	DISJUNTOR TRIF 25AMP	UND	60	60,87	3.652,20
72	DISJUNTOR TRIF 32AMP	UND	60	60,86	3.651,60
73	DISJUNTOR TRIF 40AMP	UND	60	57,91	3.474,60
74	DISJUNTOR TRIF 50AMP	UND	50	69,75	3.487,50
75	DISJUNTOR TRIF 70AMP	UND	35	105,64	3.697,40
76	DISJUNTOR TRIF 100AMP	UND	20	183,49	3.669,80
77	EL CAIXA DERIV C 1	UND	110	34,50	3.795,00
78	EXTENSÃO 3 TOM PT 5M	UND	80	43,44	3.475,20
79	EXTENSÃO 5 TOM 10MT	UND	35	105,30	3.685,50
80	FITA ALFA FUSÃO 19MMX10M 23BR	UND	50	66,62	3.331,00
81	FITA ISOL 20M	UND	250	15,64	3.910,00
82	FITA ISOL 10M	UND	400	9,18	3.672,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
83	FUSÍVEL DIAZED 25A FDW	UND	649	5,71	3.705,79
84	FUSÍVEL DIAZED 50A FDW	UND	500	7,10	3.550,00
85	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 1,0M	UND	250	15,58	3.895,00
86	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 2,4M IH-81	UND	40	94,04	3.761,60
87	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 3,0M IH-1012	UND	50	70,67	3.533,50
88	HASTE DE ANCORA 5/8X2,4M	UND	15	216,65	3.249,75
89	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	UND	70	48,74	3.411,80
90	INTERRUPTOR 2T SPL	UND	130	28,09	3.651,70
91	INTERRUPTOR 3T SPL	UND	100	35,49	3.549,00
92	ISOL ROLDANA 54X57	UND	400	9,54	3.816,00
93	ISOLADOR DE DISCO DE PORCELANA 150MM	UND	20	166,40	3.328,00
94	ISOLADOR DE PINO 25KV (25MM) GR-032	UND	100	36,66	3.666,00
95	ISOLADOR DE PINO 34.5KV MULTICOR	UND	35	101,22	3.542,70
96	ISOLADOR DE PINO 44KV MULTICOR	UND	20	177,58	3.551,60
97	ISOLADOR ROLDANA LOUÇA 76X79MM	UND	190	18,84	3.579,60
98	MOTOBOMBA 4R6PB-12 2,0CV MONO	UND	1	3.549,10	3.549,10
99	MOTOBOMBA 4R6PB-04 0,5CV 220V	UND	1	2.380,74	2.380,74
100	MOTOBOMBA 4R8PB-18 5,0CV-TRIF	UND	1	6.835,24	6.835,24
101	MOTOR MOD.350 5,0CV/22MO	UND	1	4.760,00	4.760,00
102	MOTOR MOD.350 5,0CV/38TR	UND	1	4.652,18	4.652,18
103	MOTOR MOD.370 3,0CV/22MO	UND	1	4.123,12	4.123,12
104	MOTOR MOD.360 3,0CV/38TR	UND	1	3.578,27	3.578,27
105	PARA RAIO POLIMERICO 15.0KV 10KA	UND	10	318,91	3.189,10
106	PARA RAIO POLIMERICO 34.5KV 10KA	UND	9	388,67	3.498,03
107	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UND	200	16,55	3.310,00
108	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UND	170	21,16	3.597,20
109	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UND	150	24,64	3.696,00
110	PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM	UND	150	24,21	3.631,50
111	PARAFUSO MÁQUINA 16X400MM	UND	160	22,83	3.652,80
112	PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM 18	UND	250	14,60	3.650,00
113	PARAFUSO OLHAL 16X200MM	UND	90	42,04	3.783,60
114	PARAFUSO OLHAL 16X250MM	UND	250	14,33	3.582,50
115	PARAFUSO OLHAL 16X300MM	UND	70	50,86	3.560,20
116	PARAFUSO OLHAL 16X350MM	UND	60	64,75	3.885,00
117	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	UND	170	21,36	3.631,20
118	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UND	90	42,16	3.794,40
119	PASSA FIO 10MT	UND	160	22,44	3.590,40
120	PASSA FIO 20MT	UND	131	28,64	3.751,84
121	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UND	250	15,58	3.895,00
122	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UND	250	13,65	3.412,50
123	PLUGUE TE 3P 3 SAIDAS 10A	UND	120	30,57	3.668,40
124	PONTALETE 1.0M S/ROLDANA	UND	100	35,77	3.577,00
125	PONTALETE 1.5M S/ROLDANA	UND	45	80,33	3.614,85
126	QUADRO DIST 12DIN LISO S/BARRAMENTO	UND	45	79,01	3.555,45
127	QUADRO DISTR 16S 100A QDETN	UND	9	422,80	3.805,20
128	CAIXA DE MEDIÇÃO AGRUPADA	UND	10	380,16	3.801,60
129	RELE FOTOELÉTRICO NA RFR2FS	UND	140	25,19	3.526,60
130	RELE FOTOELÉTRICO RFG2FC C/ SUPORTE	UND	90	40,59	3.653,10
131	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UND	650	5,80	3.770,00
132	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA	UND	200	18,48	3.696,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II				**482.133,30**

Valor total do LOTE II: R$ 482.133,30 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).

LOTE III – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	UND	4.000	0,18	720,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U4	UND	1.200	2,46	2.952,00
3	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	5	583,06	2.915,30
4	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM	UND	70	43,59	3.051,30
5	ARAME OVALADO ROLO 1000MT	UND	5	1.095,99	5.479,95
6	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	UND	130	22,45	2.918,50
7	ARCO SERRA C/ LAMINA 12	UND	45	63,50	2.857,50
8	ARGAMASSA AC1 20 KG	UND	90	31,47	2.832,30
9	ASPERSOR COM REGULAGEM 4MM	UND	60	48,23	2.893,80
10	ASPERSOR P3 COM ROSCA EXTERNA DE 1/2	UND	70	38,57	2.699,90
11	ASPERSOR P4 COM ENGATE E HASTE	UND	60	46,68	2.800,80
12	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	UND	50	56,81	2.840,50
13	BACIA CONV P11 IZY GE17	UND	15	229,15	3.437,25
14	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO 12L	UND	170	17,30	2.941,00
15	BASCULANTE 040/040	UND	30	104,32	3.129,60
16	BOTINA COURO SL PNEU N.44	UND	25	112,77	2.819,25
17	BROCA AÇO RAP 10.0MM	UND	90	33,91	3.051,90
18	BROCA CONCRETO 10.0MM X 150MM	UND	150	19,77	2.965,50
19	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	UND	160	18,10	2.896,00
20	BROXA RETANGULAR 18X8CM	UND	201	14,17	2.848,17
21	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 7MM	UND	3.999	0,11	439,89
22	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	UND	4.000	0,22	880,00
23	CADEADO 20MM CARTELA	UND	150	18,75	2.812,50
24	CADEADO 25MM CARTELA	UND	110	27,36	3.009,60
25	CADEADO 30MM CARTELA	UND	110	26,74	2.941,40
26	CADEADO 35MM CARTELA	UND	80	35,37	2.829,60
27	CADEADO 40MM CARTELA	UND	70	41,38	2.896,60
28	CADEADO 45MM CARTELA	UND	60	48,19	2.891,40
29	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000L	UND	4	661,30	2.645,20
30	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UND	6	468,04	2.808,24
31	CAIXA DESCARGA 9L	UND	40	70,85	2.834,00
32	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UND	120	23,13	2.775,60
33	CANELETA 20MM C/DIV 2M C/FITA ADESIV	UND	300	9,23	2.769,00
34	CAP ESGOTO 40MM	UND	1.500	1,70	2.550,00
35	CAP ESGOTO 50MM	UND	650	4,58	2.977,00
36	CAP ESGOTO 100MM	UND	300	10,21	3.063,00
37	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	1.500	1,31	1.965,00
38	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	1.500	1,38	2.070,00
39	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	850	3,47	2.949,50
40	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	350	7,77	2.719,50
41	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	140	20,24	2.833,60
42	CAP SOLDAVEL 75MM	UND	100	29,73	2.973,00
43	CARRO DE MÃO 60L	UND	9	327,52	2.947,68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
44	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM	UND	20	156,99	3.139,80
45	CERAMICA 33X60 WHITE ABSOLUTE	UND	60	47,58	2.854,80
46	CHIBANCA 4LB S/CABO 77305/403	UND	25	123,27	3.081,75
47	CHUVEIRO PVC CV61 6X1/2	UND	70	42,08	2.945,60
48	CILINDRO CROM 803/804/1801 R31179	UND	100	28,66	2.866,00
49	CIMENTO CPII Z-32 50K	UND	40	68,77	2.750,80
50	COLA PVC 75G	UND	350	8,58	3.003,00
51	COLA PVC 175G	UND	130	22,61	2.939,30
52	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	UND	20	131,34	2.626,80
53	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	300	8,99	2.697,00
54	CORDA SEDA 10MM	UND	900	3,23	2.907,00
55	CORDA SEDA 14MM	UND	350	8,87	3.104,50
56	CORDÃO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	UND	500	5,86	2.930,00
57	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	UND	350	8,63	3.020,50
58	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 5000L	UND	2	3.773,74	7.547,48
59	CXA D'ÁGUA FIB VIDRO 10000L C/TAMPA	UND	2	6.469,24	12.938,48
60	ENXADA 260/25 SEM CABO	UND	30	92,60	2.778,00
61	ENXADÃO ESTREITO 272/25	UND	70	43,86	3.070,20
62	ESM SINT BRILH GAL BRANCO NEVE 1801 GL	UND	15	179,66	2.694,90
63	FACÃO Nº 18	UND	60	50,52	3.031,20
64	FECHADURA 601-602/03	UND	30	104,43	3.132,90
65	FECHADURA 803/03 EXTERNA	UND	45	66,75	3.003,75
66	FERRO 8.0MM – 5/16	UND	60	48,67	2.920,20
67	FERRO 10.0 – 3/8MM	UND	40	73,01	2.920,40
68	FERROLHO 500X4 ZINCO	UND	200	13,62	2.724,00
69	FITA CREPE 48/50M	UND	130	22,18	2.883,40
70	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M	UND	100	29,08	2.908,00
71	FITA VEDA ROSCA 18X25MT	UND	300	9,73	2.919,00
72	FIXADOR PARA CAL 150ML	UND	1.300	2,28	2.964,00
73	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	200	13,68	2.736,00
74	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	250	11,42	2.855,00
75	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	90	32,66	2.939,40
76	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 60MM	UND	70	42,58	2.980,60
77	FOICE SEM CABO	UND	60	48,73	2.923,80
78	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	UND	50	57,15	2.857,50
79	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	UND	650	4,50	2.925,00
80	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	1.500	1,85	2.775,00
81	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	800	3,64	2.912,00
82	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	450	6,17	2.776,50
83	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	400	7,70	3.080,00
84	JOELHO LR 20MM X 1/2	UND	1.500	1,99	2.985,00
85	JOELHO LR 25MM X 1/2	UND	1.500	1,54	2.310,00
86	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM	UND	4.000	0,74	2.960,00
87	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	1.500	1,11	1.665,00
88	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	850	3,39	2.881,50
89	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	550	5,48	3.014,00
90	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	110	26,94	2.963,40
91	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	20	140,42	2.808,40
92	LAMPADA LED 40W	UND	80	36,62	2.929,60
93	LAMPADA LED 50W	UND	50	52,86	2.643,00
94	LAVAT L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	UND	20	133,08	2.661,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
95	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 COM CABO	UND	90	33,09	2.978,10
96	LIXA FERRO 100 221T	UND	550	5,24	2.882,00
97	LIXA MASSA 100	UND	1.500	1,42	2.130,00
98	LONA PRETA DE 6M X 100M	UND	200	14,97	2.994,00
99	LONA PRETA DE 8M X 100M	UND	250	11,77	2.942,50
100	LUVA ESGOTO 100MM	UND	450	6,55	2.947,50
101	LUVA ESGOTO 40MM	UND	1.500	1,51	2.265,00
102	LUVA ESGOTO 50MM	UND	850	3,46	2.941,00
103	LUVA RASPA COURO CANO MEDIO 15CM REFORC POL	UND	80	35,92	2.873,60
104	LUVA SCOTCH BRITE MULTIUSO	UND	350	8,13	2.845,50
105	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	4.000	0,80	3.200,00
106	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	1.500	1,05	1.575,00
107	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	700	4,07	2.849,00
108	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	600	5,02	3.012,00
109	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	550	5,30	2.915,00
110	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	200	15,44	3.088,00
111	LUVA SOLDAVEL 75MM	UND	80	34,72	2.777,60
112	MADERITE 10,00MM (2,20X1,10)	UND	25	124,33	3.108,25
113	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	UND	550	5,42	2.981,00
114	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARRON 3/4 X 1.5MM	UND	1.100	2,71	2.981,00
115	MARRETA C/CABO 1,5KG	UND	30	89,52	2.685,60
116	MÁSCARA FELTRO PFF2-S C/VALVULA	UND	200	13,99	2.798,00
117	PA BICO COM CABO 71CM	UND	40	70,42	2.816,80
118	PARAFUSO MAD 4.0X20	UND	4.000	0,21	840,00
119	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28 BWG28	UND	70	42,14	2.949,80
120	PICARETA ESTREITA 4LB SEM CABO	UND	25	116,02	2.900,50
121	PINCEL 319/3 1 AM	UND	400	7,46	2.984,00
122	PINCEL 319/4 1 ½ AM	UND	300	9,12	2.736,00
123	PINCEL 319/5 2 AM	UND	250	10,84	2.710,00
124	PINCEL 319/6 2 ½ AM	UND	180	15,71	2.827,80
125	PONTEIRO REDONDO 2080 12"	UND	80	34,56	2.764,80
126	PORTA POP LAMINADA 0.80X2.15 DIR R120	UND	6	463,94	2.783,64
127	PORTA LISA 80X210CM	UND	8	424,95	3.399,60
128	PREGO 17X21	UND	110	25,88	2.846,80
129	PREGO 18X27	UND	110	25,57	2.812,70
130	CAIXA SIFONADA – RALO 100X100X50	UND	70	40,97	2.867,90
131	REBITE DE REPUCHO 4,0 X 25MM	UND	4.001	0,26	1.040,26
132	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UND	1.000	2,77	2.770,00
133	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UND	350	8,76	3.066,00
134	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM	UND	400	7,58	3.032,00
135	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32MM	UND	180	16,14	2.905,20
136	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM	UND	100	29,64	2.964,00
137	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 60MM	UND	45	62,23	2.800,35
138	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 75MM	UND	20	163,52	3.270,40
139	REJUNTE PARA CERAMICA PCT 1KG	UND	160	17,62	2.819,20
140	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	UND	250	11,58	2.895,00
141	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 9CM C/ CABO	UND	400	7,39	2.956,00
142	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 15 CM C/ CABO	UND	90	32,65	2.938,50
143	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 23 CM C/ CABO	UND	70	39,99	2.799,30
144	SERRA AÇO RAPIDO 18D	UND	250	11,09	2.772,50
145	SOLVENTE 900 ML	UND	90	31,98	2.878,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
146	SOQUETE LOUÇA E27 C/ RABICHO	UND	1.000	3,02	3.020,00
147	SOQUETE PORCELANA E-40	UND	200	14,03	2.806,00
148	SUPERCAL 5KG	UND	250	12,81	3.202,50
149	TABUA PINUS 0,30X3,00MT	UND	40	74,18	2.967,20
150	TE ESGOTO 40MM	UND	700	4,19	2.933,00
151	TE ESGOTO 50MM	UND	400	7,44	2.976,00
152	TE ESGOTO 75MM	UND	150	19,17	2.875,50
153	TE ESGOTO 100MM	UND	150	19,10	2.865,00
154	TE ESGOTO 150MM	UND	30	102,52	3.075,60
155	TE SOLDAVEL 20MM	UND	1.500	1,36	2.040,00
156	TE SOLDAVEL 25MM	UND	1.500	1,54	2.310,00
157	TE SOLDAVEL 32MM	UND	450	6,10	2.745,00
158	TE SOLDAVEL 60MM	UND	60	50,29	3.017,40
159	TE SOLDAVEL 75MM	UND	25	119,11	2.977,75
160	TELHA 2,44X0,50M 4MM	UND	70	42,14	2.949,80
161	TELHA 2,44X1,10M 5MM	UND	25	113,98	2.849,50
162	TINTA ACRÍLICA (LÁTEX) 15 LTS	UND	10	272,33	2.723,30
163	TINTA PARA PISO 18 LTS	UND	5	577,43	2.887,15
164	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	UND	25	121,01	3.025,25
165	TORNEIRA 1128 PRETA 1/2	UND	550	5,05	2.777,50
166	TRELIÇA 8CM X 6M (6/4.2)	UND	50	52,86	2.643,00
167	TUBO ESGOTO 100MM	UND	20	146,88	2.937,60
168	TUBO ESGOTO 150MM	UND	8	341,58	2.732,64
169	TUBO ESGOTO 40MM	UND	50	58,47	2.923,50
170	TUBO ESGOTO 50MM	UND	25	108,99	2.724,75
171	TUBO ESGOTO 75MM	UND	20	156,74	3.134,80
172	TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	70	39,43	2.760,10
173	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	80	38,52	3.081,60
174	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	35	80,16	2.805,60
175	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	10	272,20	2.722,00
176	TUBO SOLDAVEL 75MM	UND	6	454,70	2.728,20
177	VEDACIT 18 LT 18,9KG	UND	10	237,33	2.373,30
178	VENEZIANA POP QUAD 100X100X12	UND	7	409,97	2.869,79
179	VENEZIANA POP QUAD 120X100X12	UND	6	474,78	2.848,68
180	VERNIZ COPAL 3,6 LT	UND	10	258,83	2.588,30
181	ZINCO 60CM	UND	60	45,10	2.706,00
182	MASSA CORRIDA 25KG	UND	30	97,55	2.926,50
	VALOR TOTAL DO LOTE III				**525.963,60**

Valor total do LOTE III: R$ 525.963,60 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

5.5. O VALOR GLOBAL ESTIMADO da contratação, correspondente à soma dos três lotes, é de R$ 1.461.010,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e dez reais).

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O valor global estimado resulta do somatório dos produtos entre o quantitativo estimado e o preço unitário de referência de cada item, apurados na forma do item 5 deste Termo de Referência.

LOTE	PARTICIPAÇÃO NO OBJETO	Nº DE ITENS	VALOR (R$)
LOTE I	31,00%	12	452.913,10
LOTE II	33,00%	132	482.133,30
LOTE III	36,00%	182	525.963,60
TOTAL	**100,00%**	**326**	**1.461.010,00**

6.2. A distribuição percentual entre os lotes reflete o peso relativo de cada família de materiais no conjunto das demandas de manutenção mapeadas, sendo o material de construção em geral o de maior recorrência, seguido do material elétrico e do material pré-moldado.

6.3. Na formação dos preços foram consideradas a variação dos custos de insumos siderúrgicos, de cobre e de cimento, a incidência de custos logísticos decorrentes da localização do Município e a sazonalidade do setor da construção civil.

6.4. A memória de cálculo analítica, com a discriminação das fontes consultadas para cada item, integra os autos do processo administrativo e permanece à disposição dos interessados e dos órgãos de controle.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO CONTRATUAL).

7.1. Requisitos gerais. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência nacional ou legalmente importados, isentos de defeitos de fabricação, entregues em embalagens originais e lacradas do fabricante, com identificação de marca, modelo, lote e, quando aplicável, prazo de validade não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total.

7.2. LOTE I – Material pré-moldado em concreto

7.2.1. As peças pré-moldadas deverão observar as normas ABNT NBR 6118, NBR 8890, NBR 9794 e NBR 12655, apresentando concreto homogêneo, sem fissuras, ninhos de concretagem, segregação ou exposição de armadura, com cura adequada e resistência característica à compressão compatível com a finalidade do elemento.

7.2.2. Os postes e bases para caixa d'água deverão suportar as cargas nominais indicadas na especificação, com armadura devidamente dimensionada e cobrimento mínimo conforme classe de agressividade ambiental.

7.2.3. Os tubos e manilhas de concreto deverão apresentar seção circular regular, encaixe compatível e ausência de deformações, admitindo-se ensaio de recebimento por amostragem a critério da fiscalização.

7.2.4. O transporte e a descarga das peças correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por avarias ocorridas até o recebimento definitivo.

7.3. LOTE II – Material elétrico

7.3.1. Os materiais deverão atender às normas ABNT NBR 5410, NBR 5419, NBR NM 60898, NBR NM 247 e às Portarias do INMETRO aplicáveis, exigindo-se certificação compulsória para os itens sujeitos a esse regime, notadamente condutores, disjuntores, tomadas, interruptores e plugues.

7.3.2. Os condutores deverão apresentar seção nominal, isolação, tensão de isolamento e marcação indelével conforme norma, vedado o fornecimento de cabos com seção inferior à nominal.

7.3.3. Os materiais de rede de distribuição — isoladores, chaves fusíveis, para-raios, ferragens e conectores — deverão observar os padrões técnicos da concessionária local de energia elétrica e apresentar galvanização a fogo, quando metálicos.

7.3.4. As motobombas e os bombeadores deverão ser fornecidos com manual técnico em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contada do recebimento definitivo.

7.4. LOTE III – Material de construção em geral

7.4.1. Os materiais deverão observar as normas técnicas específicas de cada família de produtos, entre as quais NBR 16697 e NBR 12655 (cimento e concreto), NBR 7480 (aço para concreto armado), NBR 5626, NBR 5648 e NBR 5688 (tubos e conexões), NBR 15097 (louças sanitárias), NBR 11702 e NBR 15079 (tintas) e NBR 15575 (desempenho).

7.4.2. O cimento deverá ser entregue em embalagem íntegra, com data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias da entrega, armazenado ao abrigo de umidade.

7.4.3. As tintas, os solventes e os impermeabilizantes deverão ser fornecidos em embalagens originais lacradas, com rótulo contendo composição, rendimento, validade e instruções de aplicação.

7.4.4. Os equipamentos de proteção individual deverão portar Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.4.5. As ferramentas manuais deverão ser fornecidas novas, com cabo e demais acessórios quando assim especificado, isentas de rebarbas, trincas ou oxidação.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual.

8.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela fiscalização.

8.3. A entrega será realizada no Almoxarifado Central do Município de Bom Jesus/PI, situado [informar endereço], ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga.

8.4. Os materiais serão recebidos: (i) provisoriamente, para conferência de conformidade, no ato da entrega; e (ii) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e adequação às especificações, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Constatada desconformidade, avaria, vício de qualidade ou divergência de quantitativo, o material será rejeitado, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou complementação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6. A impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada por escrito à fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento, acompanhada de justificativa, não eximindo a CONTRATADA das sanções cabíveis quando a alegação não for aceita.

8.7. A nota fiscal deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento, o número da nota de empenho e a discriminação dos itens entregues, com os respectivos quantitativos e valores unitários.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil e consumerista.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a designação de substituto e de equipe de apoio.

9.2. Compete ao fiscal registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem decisão fora de sua competência.

9.3. A fiscalização poderá exigir laudos, ensaios ou certificados de conformidade dos materiais entregues, bem como recusar aqueles que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

9.5. O controle interno e a assessoria jurídica do Município prestarão apoio à fiscalização sempre que solicitados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Não configura subcontratação a contratação, pela CONTRATADA, de transportadora para a entrega dos materiais, permanecendo integral sua responsabilidade pelo fornecimento.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / Io)$$

M = valor reajustado;

V = valor a ser reajustado;

I = índice IPCA correspondente ao mês de aniversário do contrato;

Io = índice IPCA correspondente ao mês de apresentação da proposta.

11.3. Na hipótese de extinção ou substituição do índice pactuado, será adotado o que vier a substituí-lo oficialmente.

11.4. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de álea extraordinária, cabível na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído com documentos comprobatórios.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese de infração de menor gravidade que não justifique sanção mais severa;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em mora, limitada a 30 (trinta) dias, após o que se configurará inexecução parcial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

12.3. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções observará o processo administrativo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. entregar os materiais no prazo, nas quantidades, nas especificações e no local estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de endereço;

13.1.4. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

13.1.5. substituir, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados pela fiscalização;

13.1.6. responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.7. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado;

13.1.8. emitir nota fiscal em conformidade com a legislação tributária, indicando o número do empenho e da Ordem de Fornecimento;

13.1.9. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.10. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender prontamente às suas determinações;

13.1.11. manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução contratual.

13.2. São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto;

13.2.2. expedir as Ordens de Fornecimento com a antecedência necessária ao cumprimento do prazo de entrega;

13.2.3. receber o objeto, conferindo-o quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;

13.2.4. efetuar o pagamento no prazo e nas condições ajustadas, mediante apresentação da documentação fiscal regular;

13.2.5. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

13.2.6. notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades constatadas, fixando prazo para regularização;

13.2.7. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, por se tratar de fornecimento parcelado de bens comuns, de baixa complexidade, cuja natureza não recomenda a oneração dos licitantes, na forma facultativa do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caso a Administração venha a exigir garantia de execução, esta observará o limite de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, à escolha do contratado dentre as modalidades do

art. 96, § 1º, com devolução em até 30 (trinta) dias do encerramento contratual, na forma do art. 100.

14.3. Os materiais fornecidos ficam garantidos contra vícios de fabricação pelo prazo legal e, quando maior, pelo prazo oferecido pelo fabricante, respondendo a CONTRATADA pela substituição.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141.

15.2. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das seguintes certidões válidas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal.

15.3. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da álea extraordinária e de seus

efeitos sobre os custos, vedado o reequilíbrio fundado em fatos previsíveis ou em risco assumido pelo contratado.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá natureza de fornecimento de bens, com execução parcelada, e vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Não se adota, na espécie, a hipótese do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demanda é quantificável para o exercício e a vantajosidade da prorrogação plurianual não se encontra, neste momento, demonstrada nos autos.

17.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Bom Jesus/PI para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo previsão, deverá ser promovida a inclusão extraordinária, mediante justificativa lavrada nos autos e aprovação da autoridade competente, previamente à publicação do aviso de licitação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	001 – Recursos Ordinários
Programa de Trabalho	0005 – Gestão Administrativa; 0040 – Ações de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 2320 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Órgão / Unidade	[informar órgão e unidade orçamentária]

19.2. As despesas relativas a exercícios futuros, se houver, correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

20. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Os três lotes possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não incidindo, portanto, a regra de exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. Não será instituída cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, porquanto o desmembramento dos lotes em cotas acarretaria a cisão de conjuntos de materiais tecnicamente correlatos, com prejuízo à padronização, à logística de entrega e à economia de escala, tornando a contratação antieconômica — hipótese que autoriza o afastamento do benefício nos termos do art. 49, III e IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

20.3. Permanecem integralmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão participar do certame em igualdade de condições, os benefícios do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e do prazo para regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Pretende-se assegurar o abastecimento regular e tempestivo dos materiais indispensáveis à manutenção da infraestrutura municipal, com padronização técnica dos itens adquiridos.

21.2. Busca-se, ainda, a economicidade decorrente da disputa em ambiente eletrônico e da aquisição em escala, bem como a racionalização dos procedimentos administrativos de aquisição, com redução do número de processos e do custo de transação.

21.3. Espera-se, por fim, a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações — em especial das elétricas — e a continuidade dos serviços públicos de utilidade pública prestados à população.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMBJ na qualidade de ANEXO I, vinculando a Administração e os licitantes em todos os seus termos.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, com apoio da assessoria jurídica, à luz da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, das demais normas aplicáveis.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus/PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Secretário Municipal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI